



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5865 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.960 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Declara a Festa de Nossa Senhora Aparecida, capitaneada pela Paróquia do bairro de Neópolis, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Natal/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Festa de Nossa Senhora Aparecida, capitaneada pela Paróquia do bairro de Neópolis, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Natal.

Parágrafo único. Entende-se como Patrimônio Cultural Imaterial que compõem a Festa de Nossa Senhora Aparecida: as missas, a procissão, novenas, celebrações eucarísticas, eventos esportivos e demais celebrações referentes à festividade realizada na cidade do Natal durante o mês de outubro.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros necessários nos livros próprios dos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 01 de outubro de 2025

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.961 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial (COMPPIR) no Município do Natal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município do Natal, o Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial (COMPPIR), órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, consultivo, fiscalizador e de controle social, voltado para a representação e assessoramento na implementação de políticas públicas de combate ao racismo e à intolerância religiosa, bem como para a promoção da integração e participação das comunidades negras, indígenas, ciganas, afro-ameríndias, de matriz africana, de terreiros e demais comunidades tradicionais no processo social, econômico, político e cultural do município.

§ 1º O COMPPIR será vinculado à Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência e Juventude (SEMIDH).

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se afro-brasileiras as pessoas que se autodefinem como negras, pretas, pardas ou por outras denominações correlatas, em conformidade com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

Art. 2º São objetivos do COMPPIR:

I – encaminhar aos órgãos competentes, públicos ou privados, as demandas da população negra, indígena, cigana, afro-ameríndia, de matriz africana, de terreiros e de comunidades tradicionais do Município, baseando-se em deliberações previamente apreciadas pela SEMIDH;

II – defender os direitos de organização e manifestação das comunidades representadas;

III – participar na elaboração de políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial e demais políticas administrativas do Poder Público Municipal, sob a orientação da SEMIDH;

IV – propugnar pela defesa dos direitos das comunidades representadas, priorizando o direito à vida, à saúde, à cultura, ao esporte, ao lazer, à educação, à qualificação profissional, à liberdade religiosa e à convivência familiar e comunitária, protegendo-as de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

V – promover campanhas de conscientização e programas educativos sobre os direitos e deveres das comunidades representadas, em parceria com instituições de ensino, empresas, veículos de comunicação e outras entidades;

VI – sensibilizar e mobilizar todos os setores da sociedade para a realidade, necessidades e potencialidades das comunidades representadas;

VII – incentivar a criação de departamentos e atividades específicas voltadas para as comunidades representadas em diferentes entidades civis e populares, visando sua inclusão na vida política e social da comunidade;

VIII – mobilizar as comunidades representadas para participar do processo legislativo em todas as esferas de governo, visando a garantia de seus direitos;

IX – fiscalizar ações desenvolvidas pelas secretarias municipais voltadas para as comunidades representadas;

X – fomentar o associativismo e protagonismo das comunidades representadas, prestando apoio e assistência quando solicitado;

XI – estimular a participação das comunidades representadas nos organismos públicos e movimentos sociais.

Art. 3º São atribuições do COMPPIR:

I – promover o intercâmbio com organizações e instituições de objetivos comuns;

II – criar comissões técnicas temporárias;

III – convidar entidades e pessoas para colaborarem nas tarefas do conselho;

IV – desenvolver estudos e pesquisas relacionados às comunidades representadas para subsidiar a elaboração de políticas públicas municipais;

V – propor a criação de canais de participação das comunidades representadas junto aos órgãos municipais;

VI – receber e analisar as propostas, denúncias e queixas relacionadas às comunidades representadas, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade;

VII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno e normas de funcionamento;

VIII – encaminhar à Procuradoria-Geral do Município qualquer indício de crimes, contravenções e violações de interesses coletivos e/ou individuais das comunidades representadas, a fim de que possam ser denunciados aos órgãos competentes por meio de representação;

IX – realizar Assembleia Geral de periodicidade bienal, em ano distinto da Conferência Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial, aberta à população;

X – convocar a Conferência Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial, com periodicidade bienal, em ano distinto da Assembleia Geral, para debate de políticas públicas, prestação de contas e avaliação do trabalho desenvolvido;

XI – elaborar o Regimento Interno e normas de funcionamento da Conferência Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial;

XII – exercer outras competências correlatas às políticas de promoção da igualdade racial.

Art. 4º O Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial será composto de forma paritária por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, com atuação reconhecida na defesa e promoção dos direitos das comunidades representadas, totalizando 24 (vinte e quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, todos residentes em Natal.

1 – Do Poder Executivo Municipal, serão 12 (doze) representantes, um de cada uma das seguintes secretarias:

a) Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência e Juventude (SEMIDH);

b) Secretaria Municipal de Governo (SMG);

c) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS);

d) Secretaria Municipal de Educação (SME);

e) Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

f) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES);

g) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL);

h) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (SEMPFA);

i) Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEMUL);

j) Secretaria Municipal de Cultura (SECULT);

k) Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes (SEHARPE);

l) Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM).

II – Da Sociedade Civil, serão 12 (doze) representantes de organizações de Promoção da Igualdade Racial de Natal com trabalhos voltados para as comunidades representadas, possuindo registro cartorial com razão social equivalente ou reconhecidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º As organizações da sociedade civil serão definidas como aquelas com atuação nas áreas políticas, sociais, culturais, ambientais e econômicas, dentro do recorte racial e étnico, ou aquelas que apoiam o desenvolvimento das comunidades representadas, sendo reconhecidas pelo Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal ou outros Poderes Públicos com essa prerrogativa.

§ 2º Os representantes para o primeiro mandato serão eleitos no 1º Encontro Municipal de Organizações e Movimentos de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizado em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, organizado pela SEMIDH conforme edital de regulamentação do processo eleitoral e o Regimento Interno da SEMIDH.

§ 3º A partir do segundo mandato, o processo eleitoral será organizado pelo próprio Conselho.

§ 4º O mandato dos Conselheiros titulares e suplentes será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 5º A função de membro do Conselho será considerada de relevante atividade de interesse público e não será remunerada.

§ 6º A reeleição das organizações da sociedade civil deve garantir a rotatividade de representantes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 01 de outubro de 2025

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

DECRETO Nº 13.512, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 1.000.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEINFRA-20251410144, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 01 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 01 de outubro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.1-009	Manutenção e Recuperação da Orla Marítima do Município			1.000.000,00
		4.4.90.39	17040000	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.2-473	Recuperação das Vias Públicas			1.000.000,00
		4.4.90.39	17040000	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

DECRETO N.º 13.513 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Mesa Permanente de Negociação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Natal, doravante denominada MPN – SME/SINTE-RN/DIEESE, a qual se constitui como Fórum Permanente de Negociação entre a Secretaria Municipal de Educação – SME, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Educação Pública do Rio Grande do Norte – SINTE/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Natal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Natal, a Mesa Permanente de Negociação – MPN–SME/SINTE-RN/DIEESE, como Fórum Permanente de Negociação entre a Secretaria Municipal de Educação – SME, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Educação Pública do Rio Grande do Norte – SINTE/RN.

Art. 2º A Mesa de que trata o art. 1º funcionará nos termos do Regimento Interno constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 1º de outubro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA MESA PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO – MPN–SME/SINTE-RN/DIEESE
CAPÍTULO I – DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Mesa Permanente de Negociação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Natal, doravante denominada MPN – SME/SINTE-RN/DIEESE, constitui-se em um Fórum Permanente de Negociação entre a Secretaria Municipal de Educação, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Educação Pública do Rio Grande do Norte – SINTE/RN. Parágrafo único. Por este Regimento, a MPN ratifica objetivos, princípios constitucionais e preceitos democráticos adotados na metodologia institucional da mesa de negociação e cuida da forma de constituição, estruturação, regras de funcionamento, sistemas decisórios, protocolos e dos procedimentos formais do processo negocial.

CAPÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º A Mesa Permanente de Negociação – MPN que se faz entre o SINTE-RN e a SME será constituída de forma múltipla, contando com a presença das seguintes representações:

I- Secretaria Municipal de Governo – SMG;

II- Procuradoria Geral do Município – PGM;

III- Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV;

IV- Secretaria Municipal de Educação – SME;

V- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Educação Pública do Rio Grande do Norte – SINTE; § 1º. Cada entidade com representação no âmbito da MPN terá assento permanente no colegiado, contando com 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, podendo enviar representação em caráter experimental, desde que seja devidamente justificado, ficando estabelecido, ainda, que o SINTE/RN será representado por 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes, ficando a Comissão de Educação da Câmara Municipal do Natal e o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE representados por 1 (um) titular e 1 (um) suplente, em caráter meramente consultivo, sem poderes deliberativos e sem direito a voto.

§ 2º. Havendo necessidade de assessoria, as entidades com assentos permanentes poderão propor e, após aceitação por escolha da maioria simples, convidar demais entes e entidades, com as suas respectivas assessorias, para auxiliar em discussões postas em mesa.

§ 3º. As partes poderão, a qualquer momento, modificar os nomes dos seus representantes, sendo oficializado por instrumento próprio da MPN.

§ 4º. A MPN será presidida, obrigatoriamente, pelo representante da Secretaria Municipal de Educação – SME, não havendo, porém, hierarquia, direito de preferência ou poder de votos entre os seus demais membros, ressalvada a previsão contida no § 5º, do presente artigo.

§ 5º. Fica estabelecido, desde logo, que cada uma das entidades com representação no âmbito da MPN, as quais possuem assentos permanentes no colegiado, terá direito a voto nas discussões postas em mesa, sempre por intermédio dos seus representantes devidamente nomeados, os quais poderão votar, cada um, individualmente, de forma autônoma, contabilizando-se 1 (um) voto por cada membro, ficando estabelecido, também, que, em caso de empate em eventual votação, o voto de qualidade, que estabelecerá o necessário desempate, será exercido, obrigatoriamente, pelo representante da Secretaria Municipal de Educação – SME.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 3º Constituem objetivos da Mesa Permanente de Negociação:

I- Participar e solucionar processos relativos às reivindicações da categoria de professores(as) e educadores (as) infantis;

II- Tratar de demandas decorrentes das relações funcionais e de trabalho no âmbito da educação do Município de Natal, buscando soluções para os interesses manifestados por cada uma das partes;

III- Propor melhorias das condições de trabalho e do relacionamento profissional dos diversos órgãos que compõem a educação municipal, com vistas à eficácia, à eficiência e ao pleno funcionamento dos quadros funcionais;

IV- Dar tratamento aos conflitos e às demandas administrativas decorrentes das relações de trabalho estabelecidas, especificamente no âmbito da educação municipal;

V- Negociar reivindicações econômicas, remuneratórias e de estrutura da categoria;

VI- Instituir e promover a regulamentação legal de um sistema de negociação permanente;

VII- Estabelecer procedimentos e normas que ensejem melhorias nos níveis de resolatividade e da qualidade social da educação municipal.

CAPÍTULO IV – DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E PRECEITOS DEMOCRÁTICOS

Art. 4º A MPN apoia-se nos seguintes princípios e garantias constitucionais:

I- Da Liberdade Sindical: que reconhece aos sindicatos a legitimidade da defesa dos interesses e direitos individuais e coletivos da categoria e da explicitação dos conflitos decorrentes das relações funcionais e de trabalho na administração pública, assegurando a livre organização sindical e o direito à greve aos servidores (as) públicos, nos termos da Constituição Federal do Brasil;

II- Da Legalidade: segundo o qual se faz necessário o escopo da lei para dar guarida às ações do administrador público;

III- Da Moralidade: por meio do qual se exige probidade administrativa;

IV- Da Impessoalidade: finalidade ou indisponibilidade do interesse público, que permitem tão somente a prática de atos que visem o interesse público, de acordo com os fins previstos em lei;

V- Da Qualidade dos Serviços: pelo qual a Gestão Administrativa Pública se incumba de zelar, sempre com a devida e necessária observância do preceito constitucional da eficiência, o qual inclui, além da obediência à lei, à resolubilidade, ao profissionalismo e à adequação técnica do exercício funcional na prestação dos serviços de interesse público;

VI- Da Participação: que fundamenta o Estado Democrático de Direito e assegura a participação e o controle da sociedade sobre os atos de gestão do governo;

VII- Da Publicidade: pelo qual se assegura a transparência e o acesso às informações referentes à Administração Pública;

Art. 5º A MPN também adotará os seguintes preceitos democráticos:

I- Da ética, da confiança recíproca, da boa-fé, da honestidade de propósitos e da flexibilidade para negociar;

II- Da obrigatoriedade das partes em buscarem a negociação quando esta for solicitada por uma delas;

III- Do direito de acesso à informação;

IV- Do direito de afastamento de dirigentes e de representantes sindicais para o exercício de seus mandatos;

V- Da legitimidade de representação, do respeito à vontade soberana da maioria dos (as) representantes e da adoção de procedimentos democráticos de deliberação;

VI- Da independência do movimento sindical e da autonomia das partes para o desempenho de suas atribuições constitucionais.

CAPÍTULO V – DAS PRERROGATIVAS E COMPETÊNCIAS

Art. 6º O tratamento dos conflitos e das demandas decorrentes dos vínculos funcionais e de trabalho, específicos da sua área de abrangência, com as garantias ora estabelecidas, constitui prerrogativa exclusiva das partes subscritoras do presente instrumento legal.

Parágrafo único. Os conflitos e as demandas decorrentes dos vínculos funcionais, de caráter geral da Rede Municipal de Educação, com as garantias ora estabelecidas, serão tratadas perante a MPN.

CAPÍTULO VI – DO ESTÍMULO À INSTÂNCIA DE NEGOCIAÇÕES

Art. 7º As partes assumem o compromisso de buscar soluções negociadas para os assuntos de interesse dos professores(as) e educadores(as) infantis, baseando-se no princípio da boa-fé e atuando sempre com transparência, além de envidar todos os esforços necessários para que os pontos negociados sejam cumpridos.

CAPÍTULO VII – DO CARÁTER DELIBERATIVO E DECISÓRIO

Art. 8º A reunião da MPN somente deliberará se as partes envolvidas estabelecerem consenso.

§ 1º. Inexistindo consenso para as tomadas de decisão, as proposições divergentes deverão ser formalizadas por escrito, com a devida justificativa de cada parte envolvida, devendo constar em ata específica da reunião realizada, assinada por todos os representantes presentes, para, em seguida, ser submetida às autoridades competentes.

§ 2º. Poderá ser facultada a realização de mediação ou facilitação técnica, com vistas à construção de proposta intermediária viável;

§ 3º. Quando se tratar de controvérsia de natureza técnica ou jurídica, a MPN poderá solicitar Parecer Técnico ou Jurídico de órgão competente, que deverá instruir a proposição a ser deliberada, não sendo, porém, vinculante o posicionamento exposto no eventual parecer apresentado, tendo este caráter meramente consultivo e instrutório.

Art. 9º Para produzirem efeito, as decisões deverão obedecer aos preceitos legais e aqueles que regem a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Nº 9394/96, assim como aos princípios que norteiam o bom exercício da Administração Pública, quer seja quanto à forma, quer seja quanto ao mérito.

CAPÍTULO VIII – DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS FORMAIS DO PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO

Art. 10 O processo de negociação na MPN será coordenado pelo Presidente da Mesa, designado conforme § 4º, do Art. 2º, do presente instrumento legal, cabendo-lhe:

I- Convocar as reuniões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, solicitando pauta preliminar de todas as entidades com assento permanente, bem como a apresentação de propostas, demandas e documentos pertinentes;

II- Organizar a pauta, priorizando a ordem lógica e a relevância dos temas, além de garantir a presença mínima dos representantes titulares ou suplentes para a deliberação;

III- Conduzir os trabalhos de forma imparcial, assegurando tempo igualitário de fala, mediação de interesses e busca de consensos, podendo solicitar parecer técnico ou jurídico quando necessário for, ou, ainda, quando solicitado por qualquer das entidades com assento permanente;

IV- Assegurar o registro fiel das discussões, dos encaminhamentos e das posições divergentes em ata, que será lida e aprovada ao final de cada uma das reuniões realizadas, com definição da próxima pauta e da próxima data de reunião;

V- Acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos, promovendo a transparência e a publicidade das decisões, observando os princípios constitucionais e preceitos democráticos que devem sempre reger o funcionamento e as deliberações da MPN.

VI- Parágrafo único. Quaisquer das entidades com representação no âmbito da MPN, as quais possuem assentos permanentes no colegiado, poderá solicitar a convocação das reuniões.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O presente instrumento legal entra em vigor na data de sua publicação, tendo havido a aprovação pelas partes signatárias, passando a orientar integralmente a constituição, o funcionamento e os procedimentos da referida Mesa Permanente de Negociação – SME/SINTE-RN.

Art. 12 Os casos omissos ou situações excepcionais serão resolvidos de comum acordo pelas partes integrantes e participantes da Mesa Permanente de Negociação – SME/SINTE-RN, observando-se sempre os princípios constitucionais, os preceitos democráticos e as normas aplicáveis à Administração Pública e às relações sindicais, respeitada sempre a prevalência dos poderes decisórios estabelecidos no presente instrumento legal.

Art. 13 O presente instrumento legal poderá ser alterado mediante proposta formal de qualquer das partes integrantes e participantes da Mesa Permanente de Negociação – SME/SINTE-RN, desde que aprovada por consenso na MPN e registrada em ata específica, com posterior divulgação para conhecimento geral.

Parágrafo único. As alterações e complementações terão efeito imediato, salvo disposição expressa em contrário, devendo elas integrar, automaticamente, a versão consolidada do presente instrumento legal.

DECRETO Nº 13.514, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 500.000,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-20251379433, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de setembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, conforme Portaria GM/MS nº 7.735, de 28 de julho de 2025, que autoriza os entes federados a receberem recursos federais de Emendas Parlamentares, destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 500.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 01 de outubro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS			500.000,00
		3.3.90.39	17063110	500.000,00
TOTAL				500.000,00

DECRETO Nº 13.515 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Regula o pagamento de gratificação (JETON) por participação em sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e na forma que estabelece o inciso VIII do art. 120 da Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 5.095, de 26 de maio de 1999, DECRETA:

Art. 1º É atribuível gratificação (JETON) por participação em sessões do órgão de deliberação coletiva – Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM.

Art. 2º O jeton é atribuído em razão de:

I – R\$ 200,00 (duzentos reais) por sessão para o membro que desempenha a função de Conselheiro;

II – R\$ 100,00 (cem reais) por sessão para quem desempenha a função de secretário.

Parágrafo único. Fica acrescido ao jeton do membro que Presidir a sessão o percentual de 10%.

Art. 3º Fica limitada em 10 (dez) o número de sessões mensais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 1º de Outubro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

DECRETO Nº 13.516, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 258.422,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-20251248428, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de setembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 258.422,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, conforme Portaria GM/MS nº 7.803, de 1º de agosto de 2025, através de Transferência Especial do Governo Federal, proveniente de Emendas Parlamentares, destinados à aquisição de equipamento e material permanente para estabelecimentos de saúde, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 258.422,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 01 de outubro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.146.2-394	Manutenção e Fortalecimento da Saúde Bucal na APS			258.422,00
		4.4.90.52	17063110	258.422,00
TOTAL				258.422,00

DECRETO Nº 13.517, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 226.307,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-20251323381, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de setembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 226.307,00 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e sete reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, conforme Portaria GM/MS nº 2.418, de 18 de dezembro de 2023, destinados à aquisição de equipamento e material permanente, para Atenção Básica em Saúde Bucal, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 226.307,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 01 de outubro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.146.2-394	Manutenção e Fortalecimento da Saúde Bucal na APS			226.307,00
		4.4.90.52	1601000	226.307,00
TOTAL				226.307,00

DECRETO Nº 13.518, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Abre à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 607.487,79 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMTAS-20251365688, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 607.487,79 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, através de doações pela Receita Federal, incentivada pela Campanha Restituição Solidária no âmbito municipal, destinados a execução de projetos e parcerias voltadas para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 607.487,79

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 01 de outubro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 18.147		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.162.2-388	Fortalecimento do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA			607.487,79
		3.3.50.41	17991401	607.487,79
TOTAL				607.487,79

DECRETO Nº 13.519, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 268.341,31 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMTAS-20251365823, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de setembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 268.341,31 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais, e trinta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, através de doações pela Receita Federal, incentivada pela Campanha Restituição Solidária no âmbito municipal, destinados a execução de projetos e parcerias voltadas para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 268.341,31

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 01 de outubro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 18.146		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.241.162.2-385	Fortalecimento do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI			268.341,31
		3.3.50.41	17991401	268.341,31
TOTAL				268.341,31

DECRETO Nº 13.520, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 739.958,72 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMTAS-20251365840, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 739.958,72 (setecentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais, e setenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de repasse, através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 739.958,72

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 01 de outubro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.163.2-849	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF			739.958,72
		3.3.90.30	16600000	303.574,20
		4.4.90.52	16600000	436.384,52
TOTAL				739.958,72

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processos nº SEINFRA-20251410144,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 01 de outubro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.512		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	22.101	22.101
Orçamentária	SEINFRA	SEINFRA
Anexo	IV – Projetos	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17040000	17040000
Meses		
Outubro	1.000.000,00	1.000.000,00
Indisponível		
Total	1.000.000,00	1.000.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SMS-20251248428,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 01 de outubro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.516	
Tipo	Redução
Unidade	20.149
Orçamentária	FMS
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17063110
Meses	
Outubro	258.422,00
Indisponível	
Total	258.422,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SMS-20251323381,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 01 de outubro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.517	
Tipo	Redução
Unidade	20.149
Orçamentária	FMS
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	1601000
Meses	
Outubro	226.307,00
Indisponível	
Total	226.307,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEMTAS-20251365688,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 01 de outubro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.518	
Tipo	Redução
Unidade	18.147
Orçamentária	FIA
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17991401
Meses	
Outubro	607.487,79
Indisponível	
Total	607.487,79

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEMTAS-20251365823,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 01 de outubro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.519	
Tipo	Redução
Unidade	18.146
Orçamentária	FUMAPI
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17991401
Meses	
Outubro	268.341,31
Indisponível	
Total	268.341,31

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEMTAS-20251365840,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 01 de outubro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.520	
Tipo	Redução
Unidade	18.149
Orçamentária	FUMAS
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	16600000
Meses	
Outubro	739.958,72
Indisponível	
Total	739.958,72

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SMS-20251379433,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 01 de outubro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.514	
Tipo	Redução
Unidade	20.149
Orçamentária	FMS
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17063110
Meses	
Outubro	500.000,00
Indisponível	
Total	500.000,00

*PORTARIA Nº. 4173/2025-A.P., DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

APREFEITADO MUNICÍPIO DE NATAL, EM EXERCÍCIO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 918/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar KATIA SUELY DE ANDRADE BOTELHO, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA DE OLIVEIRA GUERRA

Prefeita, Em Exercício*

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 01.10.2025

*PORTARIA Nº. 4174/2025-A.P., DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

APREFEITADO MUNICÍPIO DE NATAL, EM EXERCÍCIO*, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 918/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ELIZEU JUSILANO DE MEDEIROS SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, em conformidade com as Leis Complementares nº 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.673, de 27 de dezembro de 2018, alterado pela Lei Complementar nº. 210, de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

JOANA DE OLIVEIRA GUERRA

Prefeita, Em Exercício*

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 4176/2025-A.P., DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITADO MUNICÍPIO DE NATAL, EM EXERCÍCIO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 921/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar DAMARES CLÁUDIA DA COSTA BEZERRA, do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA DE OLIVEIRA GUERRA

Prefeita, Em Exercício*

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 01.10.2025

*PORTARIA Nº. 4177/2025-A.P., DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

APREFEITADO MUNICÍPIO DE NATAL, EM EXERCÍCIO*, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 921/2025-GP RESOLVE:

Art. 1º. Nomear IGOR THIERRY SILVA DONATO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Orçamento e Finanças, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 13.293, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

JOANA DE OLIVEIRA GUERRA

Prefeita, Em Exercício*

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, Publicada no DOM de 01.10.2025

***PORTARIA Nº. 4175/2025-A.P., DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL, EXERCÍCIO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 920/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar IGOR THIERRY SILVA DONATO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão Financeiro e Atuarial, símbolo DD*, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA DE OLIVEIRA GUERRA

Prefeita, Em Exercício*

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 01.10.2025

PORTARIA Nº. 4192/2025-A.P., DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251410772, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0841321-11.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAE, à servidora KLENYA KELLY ALMEIDA BRASIL, 73.575-5, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, e da Lei Complementar nº.143/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4191/2025-A.P., DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251411205, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0812441-09.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MICHELINE PINTO DE OLIVEIRA	48.853-4	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4190/2025-A.P., DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251410420, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0829568-57.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JAILZA MESSIAS DANTAS	13.180-6	N2 - O	N2 - P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4189/2025-A.P., DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251411345, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0869526-21.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, aposentada, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ANNE PATRICE FERREIRA ANTUNES EDUARDO	09.903-1	I - C	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4187/2025-A.P., DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251410845, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0864626-24.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, da Lei Complementar nº. 118/2010, e da Lei Complementar nº. 140/2014, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
CARLA REGINA DE OLIVEIRA	72.876-8	A - I	A - II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4186/2025-A.P., DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251406929, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0861392-34.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
PHILLYPE SOARES VIANA	72.687-0	I - A	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4183/2025-A.P., DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251411159, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0815115-57.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
LUCIANA KARLA MIRANDA LINS	72.328-2	B - II	B - III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4181/2025-A.P., DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Processo nº. SEMAD-20251410284, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora TATIANA VIRGÍNIA ROQUE, matrícula nº. 45.771-0, GNS, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora MARIA LUIZA MARINHO FERNANDES MEDEIROS, matrícula nº. 72.827-2, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Administração Geral, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4180/2025-A.P., DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Processo nº. SEMAD-20251406406, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0873335-48.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de mestrado, fixada em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO, matrícula nº. 15.761-9, Professor, N2 - C, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4179/2025-A.P., DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251407003, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0860867-52.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, da Lei Complementar nº. 118/2010, da Lei Complementar nº. 140/2014, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
GILCIMAR GOMES	61.065-8	B – III	B - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4178/2025-A.P., DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251405655, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0845417-69.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ARYANNE MORAIS AVELINO	46.968-8	C- VII	C- VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 4107/2025-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251361119, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0827481-36.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010*, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MIRNA GOMES BARRETO MANSO DE MENEZES	72.315-9	ES3-I-A	ES3-II-B*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicado no DOM de 26.09.2025.

*PORTARIA Nº. 4066/2025-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20251355976, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0842216-69.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora KIVIA MERYELLEN DE M NASCIMENTO, matrícula nº. 73.577-2, Psicóloga, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS*, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Republicação por incorreção, publicada no DOM de 25/09/2025

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3570/2025-GS/SEMAD, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 26 de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir nova composição da Comissão Especial de Leilão, composta pelos servidores, ALANA GOMES DO REGO, matrícula nº. 73.600-3, como Presidente, TATIANE SILVA MARTINHO MENDONÇA SANTOS, matrícula nº 73.559-0, como secretária, MARIA KATHLEEN TAINA MOTA DE OLIVEIRA, matrícula 73.600-0 e EMANUELLE PALOMA OLIVEIRA PONTES, matrícula nº 73.411-9, como membros, para, sob a presidência do primeiro, coordenar e acompanhar os procedimentos relativos ao Leilão de bens da Prefeitura Municipal de Natal.

Art. 2º - A Comissão ora instituída estará subordinada ao Departamento de Administração, Finanças, Material e Patrimônio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 de setembro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3569/2025-GS/SEMAD, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo SME-20240249110, RESOLVE:

Art. 1º - Suspende, a pedido, licença para trato de interesse particular, nos termos do art. 116, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), concedida à servidora KARINE LANE GOMES DA SILVA, matrícula nº.46.641-7, Professora, N2-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, concedida através da Portaria nº 1535/2024-GS/SEMAD, de 13de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3568/2025-GS/SEMAD, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo SME-20240248998, RESOLVE:

Art. 1º - Suspende, a pedido, licença para trato de interesse particular, nos termos do art. 116, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), concedida à servidora KARINE LANE GOMES DA SILVA, matrícula nº.63.084-5, Professora, N2-C, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, concedida através da Portaria nº 1527/2024-GS/SEMAD, de 13de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 15de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3567/2025-GS/SEMAD, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20251159743, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA FILHO, matrícula nº. 41.618-5, Professor, N2-G, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2019/2025), pelo período de 03 (três) meses, excluindo a vantagem Carga Suplementar no período de gozo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00h.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

PORTARIA Nº. 3565/2025-GS/SEAD, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SMS-20241396415, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0882244-79.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora RAQUEL SARAIVA DE ARAÚJO, matrícula nº. 12.179-7, Auxiliar de Enfermagem, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL 001/2025

A Prefeitura Municipal do Natal/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 001/2025 de alienação do(s) bem(ns) inservível(eis) relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia 24 de outubro de 2025 com início às 10:00 horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Natal/RN, 02 de outubro de 2025

Alana Gomes do Rego-Presidente da Comissão Especial de Leilão

*AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Natal (www.portaldecomprasnatal.com.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br), ou nos dias

úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas pelo telefone (84) 3232.4985.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
*20250185906 SEMURB	PREGÃO ELETRÔNICO 24.048/2025	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução da limpeza mecanizada e saneamento da faixa de areia da praia de Ponta Negra, em Natal/RN	17/OUTUBRO/2025	10h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 30 de setembro de 2025.

Leonardo da Silveira Lucena – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº SME-20250051390

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal e Instituições Filantrópicas conveniadas, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16 de julho de 2009, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020 e demais condições estabelecidas no Edital.

HOMOLOGO, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado do procedimento de Chamada Pública supracitado e ADJUDICO seu objeto aos Grupos Formais, abaixo relacionados.

Nº	GRUPOS FORMAIS	CNPJ/MF Nº	VALOR TOTAL R\$
1	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC	14.010.542/0001-50	R\$ 163.280,36
2	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES (COOPTERRA)	36.290.331/0001-5	R\$ 2.428.280,20

Os Grupos Formais vencedores deverão comparecer para a assinatura dos contratos perante a Entidade e Unidades Executoras da Rede de Ensino Municipal, conforme resultados que seguem:

LUCAS BENTO DA SILVA-Secretário Adjunto de Administração Geral - SAAG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº DE ORDEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Quantidade Educação Infantil CMEIS	Quantidade Ensino Fundamental ESCOLAS	Quantidade TOTAL	UNIDADE	Preço	TOTAL GERAL (R\$)	VENCEDOR
1	Abacaxi	17.492	23.422	40.914	Kg	R\$ 6,46	R\$ 264.304,44	COOPTERRA
2	Banana pacovan	40.468	26.554	67.022	Kg	R\$ 6,68	R\$ 447.706,96	COOPTERRA
3	Batata doce	6.096	8.041	14.137	Kg	R\$ 5,09	R\$ 71.957,33	COOPTERRA
4	Bebida láctea	0	25.384	25.384	L	R\$ 6,34	R\$ 160.934,56	AFCC
5	Beterraba	1.070	0	1.070	Kg	R\$ 6,11	R\$ 6.537,70	COOPTERRA
6	Cebola	8.700	18.022	26.722	Kg	R\$ 7,13	R\$ 190.527,86	COOPTERRA
7	Cebolinha	0	1.782	1.782	Molho 150g	R\$ 3,03	R\$ 5.399,46	COOPTERRA
8	Cenoura	5.269	7.142	12.411	kg	R\$ 9,67	R\$ 120.014,37	COOPTERRA
9	Coco seco	0	3.423	3.423	Pct 250g	R\$ 7,16	R\$ 24.508,68	COOPTERRA
10	Coentro	2.292	3.597	5.889	Molho 150g	R\$ 2,92	R\$ 17.195,88	COOPTERRA
11	Couve folha	1.579	263	1.842	Molho 300g	R\$ 3,51	R\$ 6.465,42	COOPTERRA
12	Jerimum	12.968	5.520	18.488	Kg	R\$ 5,13	R\$ 94.843,44	COOPTERRA
13	Macaxeira	8.362	369	8.731	Kg	R\$ 5,04	R\$ 44.004,24	COOPTERRA
14	Mamão formosa	3.646	0	3.646	Kg	R\$ 5,16	R\$ 18.813,36	COOPTERRA
15	Melancia	46.497	45.812	92.309	Kg	R\$ 3,43	R\$ 316.619,87	COOPTERRA
16	Melão	27.650	11.210	38.860	Kg	R\$ 4,93	R\$ 191.579,80	COOPTERRA
17	Pimentão	544	4.479	5.023	kg	R\$ 6,05	R\$ 30.389,15	COOPTERRA
18	Polpa de acerola	0	5.753	5.753	kg	R\$ 9,50	R\$ 54.653,50	COOPTERRA
19	Polpa de cajá	0	5.323	5.323	kg	R\$ 10,92	R\$ 58.127,16	COOPTERRA
20	Polpa de goiaba	0	9.975	9.975	kg	R\$ 10,15	R\$ 101.246,25	COOPTERRA
21	Polpa de manga	0	4.875	4.875	kg	R\$ 10,64	R\$ 51.870,00	COOPTERRA
22	Tomate	13.898	11.978	25.876	kg	R\$ 9,73	R\$ 251.773,48	COOPTERRA

**QUANTITATIVOS TOTAIS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
POR UNIDADES ESCOLARES**

1

Escola Madre Fitzbach - ADOTENº TOTAL DE ALUNOS: **152**

Nº DE ORDEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANTIDADE TOTAL REAL	Preço (R\$)	VALOR TOTAL REAL	VENCEDOR
1	Abacaxi	KG	103	R\$ 6,46	R\$ 665,38	COOPTERRA
2	Banana pacovã	KG	112	R\$ 6,68	R\$ 748,16	COOPTERRA
3	Batata doce	KG	34	R\$ 5,09	R\$ 173,06	COOPTERRA
4	Bebida láctea	L	114	R\$ 6,34	R\$ 722,76	AFCC
5	Cebola	KG	78	R\$ 7,13	R\$ 556,14	COOPTERRA
6	Cebolinha	Molho 150g	8	R\$ 3,03	R\$ 24,24	COOPTERRA
7	Cenoura	KG	31	R\$ 9,67	R\$ 299,77	COOPTERRA
8	Coco ralado congelado	Pct 250g	15	R\$ 7,16	R\$ 107,40	COOPTERRA
9	Coentro	Molho 150g	13	R\$ 2,92	R\$ 37,96	COOPTERRA
10	Jerimum	KG	23	R\$ 5,13	R\$ 117,99	COOPTERRA
11	Melancia	KG	206	R\$ 3,43	R\$ 706,58	COOPTERRA
12	Melão	KG	47	R\$ 4,93	R\$ 231,71	COOPTERRA
14	Pimentão	KG	20	R\$ 6,05	R\$ 121,00	COOPTERRA
15	Polpa de acerola	KG	24	R\$ 9,50	R\$ 228,00	COOPTERRA
16	Polpa de cajá	KG	24	R\$ 10,92	R\$ 262,08	COOPTERRA
17	Polpa de goiaba	KG	45	R\$ 10,15	R\$ 456,75	COOPTERRA
18	Polpa de manga	KG	23	R\$ 10,64	R\$ 244,72	COOPTERRA
19	Tomate	KG	52	R\$ 9,73	R\$ 505,96	COOPTERRA
					R\$ 6.209,66	

2

APAE- CENTRO DE ATENDIMENTO EDUC. ESPEC. MILITÃO CHAVESNº TOTAL DE ALUNOS: **184**

Nº DE ORDEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANTIDADE TOTAL REAL	Preço (R\$)	VALOR TOTAL REAL	VENCEDOR
1	Abacaxi	KG	167	R\$ 6,46	R\$ 1.078,82	COOPTERRA
2	Banana pacovã	KG	180	R\$ 6,68	R\$ 1.202,40	COOPTERRA
3	Batata doce	KG	55	R\$ 5,09	R\$ 279,95	COOPTERRA
4	Bebida láctea	L	183	R\$ 6,34	R\$ 1.160,22	AFCC
5	Cebola	KG	126	R\$ 7,13	R\$ 898,38	COOPTERRA
6	Cebolinha	Molho 150g	13	R\$ 3,03	R\$ 39,39	COOPTERRA
7	Cenoura	KG	51	R\$ 9,67	R\$ 493,17	COOPTERRA
8	Coco ralado congelado	Pct 250g	24	R\$ 7,16	R\$ 171,84	COOPTERRA
9	Coentro	Molho 150g	24	R\$ 2,92	R\$ 70,08	COOPTERRA
10	Jerimum	KG	37	R\$ 5,13	R\$ 189,81	COOPTERRA
11	Melancia	KG	333	R\$ 3,43	R\$ 1.142,19	COOPTERRA
12	Melão	KG	75	R\$ 4,93	R\$ 369,75	COOPTERRA
13	Pimentão	KG	31	R\$ 6,05	R\$ 187,55	COOPTERRA
14	Polpa de acerola	KG	39	R\$ 9,50	R\$ 370,50	COOPTERRA
15	Polpa de cajá	KG	38	R\$ 10,92	R\$ 414,96	COOPTERRA
16	Polpa de goiaba	KG	72	R\$ 10,15	R\$ 730,80	COOPTERRA
17	Polpa de manga	KG	37	R\$ 10,64	R\$ 393,68	COOPTERRA
18	Tomate	KG	84	R\$ 9,73	R\$ 817,32	COOPTERRA
					R\$ 10.010,81	

3	<u>CENTRO PRESBITERIANO DE ENSINO - BETHEL</u>
Nº TOTAL DE ALUNOS:	64

Nº DE ORDEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANTIDADE TOTAL REAL	Preço (R\$)	VALOR TOTAL REAL	VENCEDOR
1	Abacaxi	KG	43	R\$ 6,46	R\$ 277,78	COOPTERRA
2	Banana pacovã	KG	46	R\$ 6,68	R\$ 307,28	COOPTERRA
3	Batata doce	KG	14	R\$ 5,09	R\$ 71,26	COOPTERRA
4	Bebida láctea	L	47	R\$ 6,34	R\$ 297,98	AFCC
5	Cebola	KG	32	R\$ 7,13	R\$ 228,16	COOPTERRA
6	Cebolinha	Molho 150g	3	R\$ 3,03	R\$ 9,09	COOPTERRA
7	Cenoura	KG	14	R\$ 9,67	R\$ 135,38	COOPTERRA
8	Coco ralado congelado	Pct 250g	6	R\$ 7,16	R\$ 42,96	COOPTERRA
9	Coentro	Molho 150g	6	R\$ 2,92	R\$ 17,52	COOPTERRA
10	Jerimum	KG	9	R\$ 5,13	R\$ 46,17	COOPTERRA
11	Melancia	KG	84	R\$ 3,43	R\$ 288,12	COOPTERRA
12	Melão	KG	19	R\$ 4,93	R\$ 93,67	COOPTERRA
13	Pimentão	KG	8	R\$ 6,05	R\$ 48,40	COOPTERRA
14	Polpa de acerola	KG	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00	COOPTERRA
15	Polpa de cajá	KG	10	R\$ 10,92	R\$ 109,20	COOPTERRA
16	Polpa de goiaba	KG	18	R\$ 10,15	R\$ 182,70	COOPTERRA
17	Polpa de manga	KG	9	R\$ 10,64	R\$ 95,76	COOPTERRA
18	Tomate	KG	22	R\$ 9,73	R\$ 214,06	COOPTERRA

R\$ 2.560,49

4	<u>ESCOLA CASA DO CAMINHO</u>
Nº TOTAL DE ALUNOS:	13

Nº DE ORDEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANTIDADE TOTAL REAL	Preço (R\$)	VALOR TOTAL REAL	VENCEDOR
1	Abacaxi	KG	24	R\$ 6,46	R\$ 155,04	COOPTERRA
2	Banana pacovã	KG	26	R\$ 6,68	R\$ 173,68	COOPTERRA
3	Batata doce	KG	8	R\$ 5,09	R\$ 40,72	COOPTERRA
4	Bebida láctea	L	26	R\$ 6,34	R\$ 164,84	AFCC
5	Cebola	KG	18	R\$ 7,13	R\$ 128,34	COOPTERRA
6	Cebolinha	Molho 150g	2	R\$ 3,03	R\$ 6,06	COOPTERRA
7	Cenoura	KG	7	R\$ 9,67	R\$ 67,69	COOPTERRA
8	Coco ralado congelado	Pct 250g	3	R\$ 7,16	R\$ 21,48	COOPTERRA
9	Coentro	Molho 150g	3	R\$ 2,92	R\$ 8,76	COOPTERRA
10	Jerimum	KG	6	R\$ 5,13	R\$ 30,78	COOPTERRA
11	Melancia	KG	47	R\$ 3,43	R\$ 161,21	COOPTERRA
12	Melão	KG	12	R\$ 4,93	R\$ 59,16	COOPTERRA
13	Pimentão	KG	4	R\$ 6,05	R\$ 24,20	COOPTERRA
14	Polpa de acerola	KG	6	R\$ 9,50	R\$ 57,00	COOPTERRA
15	Polpa de cajá	KG	5	R\$ 10,92	R\$ 54,60	COOPTERRA
16	Polpa de goiaba	KG	10	R\$ 10,15	R\$ 101,50	COOPTERRA
17	Polpa de manga	KG	5	R\$ 10,64	R\$ 53,20	COOPTERRA
18	Tomate	KG	12	R\$ 9,73	R\$ 116,76	COOPTERRA

R\$ 1.425,02

**QUANTITATIVOS TOTAIS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
POR UNIDADES ESCOLARES CMEIS - FILANTRÓPICAS**

1 ESCOLA ESPAÇO LIVRE - CENTRO SÓCIO-PASTORAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Nº TOTAL DE ALUNOS: 133

Nº DE ORDEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	Quantidade e TOTAL	Preço (R\$)	VALOR TOTAL REAL	VENCEDOR
1	Abacaxi	Kg	155	R\$ 6,46	R\$ 936,70	COOPTERRA
2	Banana pacovan	Kg	359	R\$ 6,68	R\$ 2.391,44	COOPTERRA
3	Batata doce	Kg	54	R\$ 5,09	R\$ 259,59	COOPTERRA
4	Beterraba	Kg	10	R\$ 6,11	R\$ 42,77	COOPTERRA
5	Cebola	Kg	77	R\$ 7,13	R\$ 527,62	COOPTERRA
6	Cenoura	Kg	47	R\$ 9,67	R\$ 483,50	COOPTERRA
7	Coentro	Molho 150g	20	R\$ 2,92	R\$ 46,72	COOPTERRA
8	Couve folha	Molho 300g	13	R\$ 3,51	R\$ 42,12	COOPTERRA
9	Jerimum	Kg	116	R\$ 5,13	R\$ 636,12	COOPTERRA
10	Macaxeira	Kg	74	R\$ 5,04	R\$ 357,84	COOPTERRA
11	Mamão formosa	Kg	30	R\$ 5,16	R\$ 159,96	COOPTERRA
12	Melancia	Kg	411	R\$ 3,43	R\$ 1.402,87	COOPTERRA
13	Melão	Kg	244	R\$ 4,93	R\$ 1.281,80	COOPTERRA
15	Pimentão	Kg	3	R\$ 6,05	R\$ 24,20	COOPTERRA
16	Tomate	Kg	123	R\$ 9,73	R\$ 1.216,25	COOPTERRA
					R\$ 9.809,50	

2 CASA DO CAMINHO

Nº TOTAL DE ALUNOS: 59

						VENCEDOR
1	Abacaxi	Kg	102	R\$ 6,46	R\$ 620,16	COOPTERRA
2	Banana pacovan	Kg	237	R\$ 6,68	R\$ 1.583,16	COOPTERRA
3	Batata doce	Kg	36	R\$ 5,09	R\$ 167,97	COOPTERRA
4	Beterraba	Kg	6	R\$ 6,11	R\$ 30,55	COOPTERRA
5	Cebola	Kg	51	R\$ 7,13	R\$ 349,37	COOPTERRA
6	Cenoura	Kg	31	R\$ 9,67	R\$ 319,11	COOPTERRA
7	Coentro	Molho 150g	14	R\$ 2,92	R\$ 32,12	COOPTERRA
8	Couve folha	Molho 300g	9	R\$ 3,51	R\$ 28,08	COOPTERRA
9	Jerimum	Kg	77	R\$ 5,13	R\$ 420,66	COOPTERRA
10	Macaxeira	Kg	49	R\$ 5,04	R\$ 236,88	COOPTERRA
11	Mamão formosa	Kg	20	R\$ 5,16	R\$ 108,36	COOPTERRA
12	Melancia	Kg	271	R\$ 3,43	R\$ 926,10	COOPTERRA
13	Melão	Kg	161	R\$ 4,93	R\$ 843,03	COOPTERRA
15	Pimentão	Kg	2	R\$ 6,05	R\$ 12,10	COOPTERRA
16	Tomate	Kg	81	R\$ 9,73	R\$ 797,86	COOPTERRA
					R\$ 6.475,51	

3

AMBULATÓRIO PADRE JOÃO MARIA - CASA DA CRIANÇA

Nº TOTAL DE ALUNOS:

147

Nº DE ORDEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	Quantidade e TOTAL	Preço (R\$)	VALOR TOTAL REAL	VENCEDOR
1	Abacaxi	Kg	151	R\$ 6,46	R\$ 917,32	COOPTERRA
2	Banana pacovan	Kg	351	R\$ 6,68	R\$ 2.338,00	COOPTERRA
3	Batata doce	Kg	53	R\$ 5,09	R\$ 249,41	COOPTERRA
4	Beterraba	Kg	9	R\$ 6,11	R\$ 42,77	COOPTERRA
5	Cebola	Kg	75	R\$ 7,13	R\$ 513,36	COOPTERRA
6	Cenoura	Kg	45	R\$ 9,67	R\$ 464,16	COOPTERRA
7	Coentro	Molho 150g	20	R\$ 2,92	R\$ 46,72	COOPTERRA
8	Couve folha	Molho 300g	14	R\$ 3,51	R\$ 42,12	COOPTERRA
9	Jerimum	Kg	114	R\$ 5,13	R\$ 620,73	COOPTERRA
10	Macaxeira	Kg	72	R\$ 5,04	R\$ 347,76	COOPTERRA
11	Mamão formosa	Kg	30	R\$ 5,16	R\$ 165,12	COOPTERRA
12	Melancia	Kg	401	R\$ 3,43	R\$ 1.368,57	COOPTERRA
13	Melão	Kg	238	R\$ 4,93	R\$ 1.247,29	COOPTERRA
15	Pimentão	Kg	3	R\$ 6,05	R\$ 24,20	COOPTERRA
16	Tomate	Kg	120	R\$ 9,73	R\$ 1.187,06	COOPTERRA
					R\$ 9.574,59	

4

CENTRO SÃO JOSÉ

Nº TOTAL DE ALUNOS:

85

Nº DE ORDEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	Quantidade e TOTAL	Preço (R\$)	VALOR TOTAL REAL	VENCEDOR
1	Abacaxi	Kg	77	R\$ 6,46	R\$ 471,58	COOPTERRA
2	Banana pacovan	Kg	180	R\$ 6,68	R\$ 1.195,72	COOPTERRA
3	Batata doce	Kg	27	R\$ 5,09	R\$ 127,25	COOPTERRA
4	Beterraba	Kg	6	R\$ 6,11	R\$ 18,33	COOPTERRA
5	Cebola	Kg	38	R\$ 7,13	R\$ 263,81	COOPTERRA
6	Cenoura	Kg	23	R\$ 9,67	R\$ 241,75	COOPTERRA
7	Coentro	Molho 150g	10	R\$ 2,92	R\$ 26,28	COOPTERRA
8	Couve folha	Molho 300g	7	R\$ 3,51	R\$ 21,06	COOPTERRA
9	Jerimum	Kg	58	R\$ 5,13	R\$ 318,06	COOPTERRA
10	Macaxeira	Kg	37	R\$ 5,04	R\$ 176,40	COOPTERRA
11	Mamão formosa	Kg	15	R\$ 5,16	R\$ 82,56	COOPTERRA
12	Melancia	Kg	206	R\$ 3,43	R\$ 699,72	COOPTERRA
13	Melão	Kg	122	R\$ 4,93	R\$ 640,90	COOPTERRA
15	Pimentão	Kg	2	R\$ 6,05	R\$ 18,15	COOPTERRA
16	Tomate	Kg	61	R\$ 9,73	R\$ 603,26	COOPTERRA
					R\$ 4.904,83	

5

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES

Nº TOTAL DE ALUNOS:

18

Nº DE ORDEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	Quantidade e TOTAL	Preço (R\$)	VALOR TOTAL REAL	VENCEDOR
1	Abacaxi	Kg	29	R\$ 6,46	R\$ 174,42	COOPTERRA
2	Banana pacovan	Kg	67	R\$ 6,68	R\$ 440,88	COOPTERRA
3	Batata doce	Kg	10	R\$ 5,09	R\$ 45,81	COOPTERRA
4	Beterraba	Kg	2	R\$ 6,11	R\$ 6,11	COOPTERRA
5	Cebola	Kg	13	R\$ 7,13	R\$ 99,82	COOPTERRA
6	Cenoura	Kg	8	R\$ 9,67	R\$ 96,70	COOPTERRA
7	Coentro	Molho 150g	4	R\$ 2,92	R\$ 8,76	COOPTERRA
8	Couve folha	Molho 300g	3	R\$ 3,51	R\$ 7,02	COOPTERRA
9	Jerimum	Kg	22	R\$ 5,13	R\$ 117,99	COOPTERRA
10	Macaxeira	Kg	14	R\$ 5,04	R\$ 65,52	COOPTERRA
11	Mamão formosa	Kg	6	R\$ 5,16	R\$ 30,96	COOPTERRA
12	Melancia	Kg	76	R\$ 3,43	R\$ 260,68	COOPTERRA
13	Melão	Kg	45	R\$ 4,93	R\$ 236,64	COOPTERRA
15	Pimentão	Kg	1	R\$ 6,05	R\$ 6,05	COOPTERRA
16	Tomate	Kg	23	R\$ 9,73	R\$ 223,79	COOPTERRA
					R\$ 1.821,15	

6

CENTRO PRESBITERIANO DE ENSINO - BETHEL

Nº TOTAL DE ALUNOS:

66

Nº DE ORDEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	Quantidade e TOTAL	Preço (R\$)	VALOR TOTAL REAL	VENCEDOR
1	Abacaxi	Kg	60	R\$ 6,46	R\$ 361,76	COOPTERRA
2	Banana pacovan	Kg	139	R\$ 6,68	R\$ 935,20	COOPTERRA
3	Batata doce	Kg	21	R\$ 5,09	R\$ 101,80	COOPTERRA
4	Beterraba	Kg	4	R\$ 6,11	R\$ 18,33	COOPTERRA
5	Cebola	Kg	30	R\$ 7,13	R\$ 206,77	COOPTERRA
6	Cenoura	Kg	18	R\$ 9,67	R\$ 183,73	COOPTERRA
7	Coentro	Molho 150g	8	R\$ 2,92	R\$ 17,52	COOPTERRA
8	Couve folha	Molho 300g	5	R\$ 3,51	R\$ 17,55	COOPTERRA
9	Jerimum	Kg	45	R\$ 5,13	R\$ 246,24	COOPTERRA
10	Macaxeira	Kg	29	R\$ 5,04	R\$ 136,08	COOPTERRA
11	Mamão formosa	Kg	12	R\$ 5,16	R\$ 67,08	COOPTERRA
12	Melancia	Kg	159	R\$ 3,43	R\$ 545,37	COOPTERRA
13	Melão	Kg	95	R\$ 4,93	R\$ 497,93	COOPTERRA
15	Pimentão	Kg	1	R\$ 6,05	R\$ 6,05	COOPTERRA
16	Tomate	Kg	48	R\$ 9,73	R\$ 467,04	COOPTERRA
					R\$ 3.808,45	

7	CRECHE ESCOLA VOVÓ MARLUCE
Nº TOTAL DE ALUNOS:	62

Nº DE ORDEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	Quantidade TOTAL	Preço (R\$)	VALOR TOTAL REAL	VENCEDOR
1	Abacaxi	Kg	88	R\$ 6,46	R\$ 529,72	COOPTERRA
2	Banana pacovan	Kg	203	R\$ 6,68	R\$ 1.356,04	COOPTERRA
3	Batata doce	Kg	32	R\$ 5,09	R\$ 147,61	COOPTERRA
4	Beterraba	Kg	5	R\$ 6,11	R\$ 24,44	COOPTERRA
5	Cebola	Kg	44	R\$ 7,13	R\$ 299,46	COOPTERRA
6	Cenoura	Kg	26	R\$ 9,67	R\$ 270,76	COOPTERRA
7	Coentro	Molho 150g	11	R\$ 2,92	R\$ 26,28	COOPTERRA
8	Couve folha	Molho 300g	9	R\$ 3,51	R\$ 24,57	COOPTERRA
9	Jerimum	Kg	64	R\$ 5,13	R\$ 359,10	COOPTERRA
10	Macaxeira	Kg	42	R\$ 5,04	R\$ 201,60	COOPTERRA
11	Mamão formosa	Kg	17	R\$ 5,16	R\$ 92,88	COOPTERRA
12	Melancia	Kg	233	R\$ 3,43	R\$ 795,76	COOPTERRA
13	Melão	Kg	138	R\$ 4,93	R\$ 724,71	COOPTERRA
15	Pimentão	Kg	2	R\$ 6,05	R\$ 12,10	COOPTERRA
16	Tomate	Kg	70	R\$ 9,73	R\$ 690,83	COOPTERRA
					R\$ 5.555,86	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 160/2025-GS/SMS DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras JULIANE MARQUES DUARTE, Matrícula: 72.980-5 e MARIANA BRAGA SAMPAIO, Matrícula: 73.544-3, como GESTORA e FISCAL, respectivamente, no processo SMS-20251323926 - ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA - (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 161/2025-GS/SMS DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, e Processo SMS-20251384372,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a servidora MIRIAM DANTAS DE MACEDO, Matrícula: 31.644-0, Médica, ao Ministério da Saúde - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00h.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 205/2025

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 029/2025- Pregão Eletrônico nº 90.012/2024 - SEMAD , oriundo do Processo Licitatório nº: 20240182245-SMS - TCE nº 416545

PROCESSO Nº 20251141984

Contratado: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.151.224.0001-28

Objeto: Aquisição de medicamentos antimicrobianos.

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421

Fonte: 16000000

Elemento da Despesa: 33.90.32-Sub-Elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 205/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor da Ordem de Compra: Rauny Glicério Moura da Silva Rosado - Matrícula: 72.076-7

Assinatura(s):

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 01 de outubro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2025 - AC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO: SMS-20240362685

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 12.737/2023

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: AC Arquitetura e Engenharia LTDA Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para obra de adaptação de acessibilidade e recuperação de vários setores da UBS Nova Natal. Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

ATIVIDADE: 10.301.146.2-316 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

- Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações

- Sub-elemento: 99 - Outros Obras e Instalação

- Valor: R\$ 84.975,50

- Fonte: 15000000

- Compl. fonte:1002

- Código Reduzido: 13861
Valor: R\$ 84.975,50 (Oitenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço.
O Contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.
Assinaturas:
Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves
Contratada: Adna Carolina Melo dos Santos
Natal, 24 de Setembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 211/2025
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 029/2024 - Pregão Eletrônico nº 29.012/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 20240182245 - SMS - TCE nº 416545
PROCESSO Nº 20251146862
Contratado: DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-28
Objeto: Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos.
Unidade: 20.149
Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421
Fonte: 15000000
Elemento da Despesa: 33.90.32 - Sub-Elemento: 02
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC Nº 211/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais).
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.
Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025
Gestor da Ordem de Compra: Yara Gabriela Lima da Silva - Matrícula: 73.246-8
Assinaturas:
Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.
Natal, 01 de outubro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 207/2025
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 008/2025- Pregão Eletrônico nº 91.015/2024 - SEMAD, oriundo do Processo Licitatório nº: 20240863234-SMS - TCE nº 430864
PROCESSO Nº 20251023205
Contratado: ULTRASISTECH SISTEMAS INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 31.159.735.0001-96
Objeto: Aquisição de materiais gráficos para os Técnicos do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Unidade: 20.149
Atividade/Projeto: 10.301.146.2-982
Fonte: 16000000
Elemento da Despesa: 33.90.30-Sub-Elemento: 99
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 207/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.
Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
Gestor da Ordem de Compra: Khadija Queiroz da Costa - Matrícula: 73.624-9
Assinatura(s):
Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.
Natal, 01 de Outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM
Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior
Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima
Secretária: Clarice Dantas Revoredo

*EDITAL Nº 110/2025 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 07 de Outubro de 2025, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025:

Processo nº: SEFIN - 20240091762 - RCL/IPTU e Taxa de Lixo - Recorrente: JOSE LUIZ DA SILVA JUNIOR - Advogada: MARIA EDUARDA DE MELO MAIA MADRUGA - OAB/RN nº 22.713 - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2024 - TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: SEFIN - 20250180475 - RCL/ IPTU e Taxa de Lixo - Recorrente: ARENA DAS DUNAS CONCESSAO E EVENTOS S/A -Advogado: Frederico Araújo Seabra de Moura OAB/ RN 4.780 - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2025 - TATM - Voluntário io - Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva;

*Processo nº: SEFIN - 20250457515 - RCL/TVS - Recorrente: JR SOLUCAO EM TI LTDA- Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2025 - TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II - Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGZ2ZzBUWFlyZz09>) . Natal (RN), 30 de Setembro de 2025.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM - Mat. 04.965-4

*Replicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29.008/2025

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/21 e suas alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

Processo nº: 20251231274

CNPJ: 60.410.128/0001-55

Contratado: SDN ROSSI COMERCIO DE CAMERAS E DRONES LTDA

Endereço: Av. das Amoreiras 633, bloco01 apt 31, CEP 13.036-225, Parque Itália - Campinas/SP
Objeto: A aquisição de baterias para Aeronave Remotamente Pilotada - ARP, comumente chamado de Drone

Unidade Orçamentária: 29.46 - Fundo de Urbanização - FURB

Projeto/atividade: 15.122.001.2.092 - Manutenção do FURB

Elemento da Despesa: 3339030 -99 - Material de Consumo - Aquisição de Bateria para Drone
Valor Total: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)*

Fonte: 17591301

Anexo:1

Natal/RN, 30 de Setembro de 2025

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros-DAGE/SEMURB

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida

Klaus Assis dos Anjos Araújo-Secretário Adjunto de Administração Geral/ SEMURB

*Replicar por incorreção

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 14/2023 - SEMURB

Processo n.º 20231060243

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Contratada: AGÊNCIA AEROTUR LTDA-CNPJ:08.030.124/0001-21

OBJETO: Estabelecer a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do prazo, conforme previsto na Cláusula 2ª - do Prazo, em cumprimento ao disposto no art. 57, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 14/2023 por um período de mais 12 (doze) meses, com início em 26/10/2025 e término em 25/10/2026, em razão da imprescindibilidade dos serviços prestados pela empresa para esta SEMURB.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total global estimativo do presente aditivo é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 29.01 - Gabinete Do Secretário/SEMURB

Projeto/atividade: 15.122.001.2-614 - Manutenção e Funcionamento Da SEMURB

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.99 - Passagens e Despesas Com Locomoção

Valor Total estimativo para 2025: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Anexo: 1

Fonte: 17530000

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Data da assinatura: 26/09/2025

Assinaturas: Thiago de Paula Nunes Mesquita pela contratante; e Maria Amélia Carvalho Gomes., pela contratada.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29.009

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

Processo nº: 20251231444

Objeto: Serviço de detetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas na aérea privativa da SEDE SEMURB

CNPJ: 06.248.164/0001-19

Contratado: Impacto Saúde ambiental (José Availton da Cunha)

Endereço: Rua Mirassol, 1584 Bairro Planalto - Natal - RN CEP 59073-220

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária – 29.47 - FUNDO UNICO DO MEIO AMB. DO MUN. DE NATAL/FUNAM
Projeto/Atividade – 15.122.001.2-093 - MANUTENÇÃO DO FUNAM
Elemento de Despesa: 3.44.90.30-26 – MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
Valor: R\$ 3.556,00 (Três Mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)
Fonte: 17591302
Anexo: 1
Natal/RN, 01/10/2025
Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros-DAGE/SEMURB
Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida
Klaus Assis dos Anjos Araújo-Secretário Adjunto de Administração Geral/ SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 266/2025 – GS/SEMTAS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.
Dispõe sobre a revogação das Portarias anteriores relativo aos Contratos no âmbito da SEMTAS e institui novo Gestor (a) e fiscal para os respectivos Processos de contratação. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa dos Contratos vinculados à SEMTAS; CONSIDERANDO a importância de garantir maior controle, transparência e efetividade na fiscalização contratual;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogadas todas as portarias anteriormente emitidas pela SEMTAS que tratam da nomeação dos Gestores (a) e Fiscais dos Contratos especificados nesta Portaria, utilizados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
Art. 2º Ficam instituídos, a partir desta publicação, os novos Gestores (a) e Fiscais responsável pelos Contratos atualmente vigentes no âmbito da SEMTAS, conforme relação abaixo:

PROCESSO	GESTOR/FISCAL
20250735833 PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Felipe Tarkinni Cavalcante de Souza, Mat. 73.714-8
20250704482 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Felipe Tarkinni Cavalcante de Souza, Mat. 73.714-8
20251028967 ONIX COMERCIO LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Felipe Tarkinni Cavalcante de Souza, Mat. 73.714-8
20251028894 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Felipe Tarkinni Cavalcante de Souza, Mat. 73.714-8
20250740322 WBNJ LICITARN LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Felipe Tarkinni Cavalcante de Souza, Mat. 73.714-8
20250704342 DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Felipe Tarkinni Cavalcante de Souza, Mat. 73.714-8
20250704113 BRUNA COSTA DA SILVA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Felipe Tarkinni Cavalcante de Souza, Mat. 73.714-8
20250811416 J.L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Felipe Tarkinni Cavalcante de Souza, Mat. 73.714-8
20250735787 RUSSELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Felipe Tarkinni Cavalcante de Souza, Mat. 73.714-8
20250918822 WT DISTRIBUIDORA LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Felipe Tarkinni Cavalcante de Souza, Mat. 73.714-8
20250815144 J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Felipe Tarkinni Cavalcante de Souza, Mat. 73.714-8
20250703982 ACHEAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Felipe Tarkinni Cavalcante de Souza, Mat. 73.714-8
20250824372 RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Felipe Tarkinni Cavalcante de Souza, Mat. 73.714-8
20250815470 PROEPI HIGIENE E PROTECAO LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Felipe Tarkinni Cavalcante de Souza, Mat. 73.714-8
20250815292 NORDESTE POTENCIAL LICITAcoes LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Felipe Tarkinni Cavalcante de Souza, Mat. 73.714-8
20250735701 SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Felipe Tarkinni Cavalcante de Souza, Mat. 73.714-8
20250731633 LILIANE PEREIRA DA SILVA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Felipe Tarkinni Cavalcante de Souza, Mat. 73.714-8
20250734322 MATHEUS XAVIER DO NASCIMENTO	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Felipe Tarkinni Cavalcante de Souza, Mat. 73.714-8

Art. 3º Compete ao Gestor (a) e fiscal designado o acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos, observando os aspectos legais, contratuais e administrativos,

devendo manter a documentação devidamente atualizada e arquivada, e comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou descumprimento.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal/RN, 01 de outubro de 2025.
IRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

*03º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 023/2024 (Concorrência Eletrônica nº 90.008/2024-Seinfra) Processo nº 20251093726
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
Contratada: Metragem Construções Ltda.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE PLANILHAS: A planilha da primeira adequação, constante nos autos, passa a substituir a planilha licitada, servindo de base para critérios de medição a partir desta data.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MARGENS DE SUPRESSÃO/ACRÉSCIMO: Pela adequação ora realizada, haverá ITENS EXCLUÍDOS no valor de R\$ 168.573,27 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), correspondente a 23,09% do valor inicial do contrato e haverá ITENS ACRESCIDOS, no valor de R\$ 144.194,64 (cento e quarenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 19,75% do valor inicial do contrato. Haverá, também, ITENS NOVOS, no valor de R\$ 220.208,46 (duzentos e vinte mil, duzentos e oito reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 30,17% do valor inicial do contrato. Os valores e percentuais acima informados, têm por base o valor inicial do contrato 023/2024-SEINFRA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA OBRA: Em razão da adequação de planilha, haverá um reflexo financeiro na ordem de R\$ 195.829,83 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), ficando alterada a Cláusula Quinta do Contrato nº 023/2024, passando o valor inicial do contrato de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) para R\$ 925.833,21 (novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.
Base Legal: arts. 124, I e 125 da Lei nº 14.133/2021.
Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Antônio dos Ramos Pereira da Silva – Contratada- Natal, 26 de setembro de 2025.
*Replicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

*PORTARIA Nº 133/2025-STTU/GS, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 149 de 18 de maio de 2015 e demais normas aplicáveis, e com base no Decreto nº 11.896, de 29 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO que a ação de vistoria e atualização documental intitulada “De casa à escola com segurança” tinha caráter obrigatório e prazo definido em norma específica;
CONSIDERANDO que os permissionários que não cumpriram a obrigação de recadastramento encontram-se em desconformidade com a legislação vigente;
CONSIDERANDO que os permissionários de transporte público escolar não compareceram ao recadastramento obrigatório previsto na Portaria nº 106/2025, disponibilizada no Diário do Município de 22 de julho de 2025, tendo seu prazo prorrogado até o dia 11 de setembro de 2025, conforme Portaria nº 125/2015 de 08 de setembro de 2025, disponibilizada no Diário do Município de 09 de setembro de 2025;
sob pena de REVOGAÇÃO DEFINITA da permissão;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam CASSADAS as Permissões abaixo relacionadas:

Nº da Permissão	Situação	Nº da Permissão	Situação	Nº da Permissão	Situação
01/ESC	Cassada	101/ESC	Cassada	189/ESC	Cassada
04/ESC	Cassada	108/ESC	Cassada	190/ESC	Cassada
05/ESC	Cassada	109/ESC	Cassada	192/ESC	Cassada
06/ESC	Cassada	110/ESC	Cassada	193/ESC	Cassada
08/ESC	Cassada	111/ESC	Cassada	194/ESC	Cassada
09/ESC	Cassada	112/ESC	Cassada	195/ESC	Cassada
11/ESC	Cassada	113/ESC	Cassada	196/ESC	Cassada
13/ESC	Cassada	114/ESC	Cassada	198/ESC	Cassada
15/ESC	Cassada	115/ESC	Cassada	200/ESC	Cassada
17/ESC	Cassada	116/ESC	Cassada	201/ESC	Cassada
18/ESC	Cassada	118/ESC	Cassada	202/ESC	Cassada
21/ESC	Cassada	120/ESC	Cassada	203/ESC	Cassada
22/ESC	Cassada	125/ESC	Cassada	204/ESC	Cassada
26/ESC	Cassada	126/ESC	Cassada	207/ESC	Cassada
27/ESC	Cassada	127/ESC	Cassada	208/ESC	Cassada
29/ESC	Cassada	128/ESC	Cassada	209/ESC	Cassada

30/ESC	Cassada	131/ESC	Cassada	210/ESC	Cassada
31/ESC	Cassada	132/ESC	Cassada	211/ESC	Cassada
32/ESC	Cassada	134/ESC	Cassada	213/ESC	Cassada
33/ESC	Cassada	135/ESC	Cassada	216/ESC	Cassada
37/ESC	Cassada	136/ESC	Cassada	217/ESC	Cassada
38/ESC	Cassada	137/ESC	Cassada	218/ESC	Cassada
42/ESC	Cassada	138/ESC	Cassada	221/ESC	Cassada
43/ESC	Cassada	139/ESC	Cassada	222/ESC	Cassada
51/ESC	Cassada	140/ESC	Cassada	223/ESC	Cassada
54/ESC	Cassada	146/ESC	Cassada	224/ESC	Cassada
58/ESC	Cassada	147/ESC	Cassada	226/ESC	Cassada
60/ESC	Cassada	148/ESC	Cassada	227/ESC	Cassada
61/ESC	Cassada	150/ESC	Cassada	228/ESC	Cassada
62/ESC	Cassada	151/ESC	Cassada	229/ESC	Cassada
67/ESC	Cassada	152/ESC	Cassada	230/ESC	Cassada
70/ESC	Cassada	153/ESC	Cassada	231/ESC	Cassada
71/ESC	Cassada	156/ESC	Cassada	233/ESC	Cassada
73/ESC	Cassada	*157/ESC	Cassada	234/ESC	Cassada
74/ESC	Cassada	159/ESC	Cassada	235/ESC	Cassada
76/ESC	Cassada	160/ESC	Cassada	236/ESC	Cassada
77/ESC	Cassada	161/ESC	Cassada	237/ESC	Cassada
78/ESC	Cassada	165/ESC	Cassada	238/ESC	Cassada
79/ESC	Cassada	166/ESC	Cassada	241/ESC	Cassada
80/ESC	Cassada	167/ESC	Cassada	244/ESC	Cassada
82/ESC	Cassada	168/ESC	Cassada	245/ESC	Cassada
83/ESC	Cassada	169/ESC	Cassada	249/ESC	Cassada
84/ESC	Cassada	171/ESC	Cassada	251/ESC	Cassada
85/ESC	Cassada	172/ESC	Cassada	252/ESC	Cassada
86/ESC	Cassada	173/ESC	Cassada	253/ESC	Cassada
88/ESC	Cassada	176/ESC	Cassada	255/ESC	Cassada
90/ESC	Cassada	177/ESC	Cassada	257/ESC	Cassada
92/ESC	Cassada	178/ESC	Cassada	258/ESC	Cassada
94/ESC	Cassada	181/ESC	Cassada	260/ESC	Cassada
95/ESC	Cassada	182/ESC	Cassada	261/ESC	Cassada
98/ESC	Cassada	183/ESC	Cassada	262/ESC	Cassada
99/ESC	Cassada	184/ESC	Cassada	264/ESC	Cassada
100/ESC	Cassada	186/ESC	Cassada	266/ESC	Cassada
268/ESC	Cassada	282/ESC	Cassada	301/ESC	Cassada
269/ESC	Cassada	284/ESC	Cassada	302/ESC	Cassada
271/ESC	Cassada	286/ESC	Cassada	303/ESC	Cassada
273/ESC	Cassada	287/ESC	Cassada	306/ESC	Cassada
276/ESC	Cassada	289/ESC	Cassada	308/ESC	Cassada
277/ESC	Cassada	292/ESC	Cassada	310/ESC	Cassada
278/ESC	Cassada	295/ESC	Cassada	306/ESC	Cassada
279/ESC	Cassada	299/ESC	Cassada	308/ESC	Cassada
281/ESC	Cassada	300/ESC	Cassada	310/ESC	Cassada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SAURO SPINELLY FLORENCIO DA CUNHA

Secretário Adjunto de Transportes

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2020 – QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 20200749445

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SEMUL - CNPJ: 13.771.428/0001-80

CONTRATADA: LUCINETE DE SOUZA JALES - CPF: 335.967.604-10

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de locação 32/2020 – Quarto termo Aditivo, do imóvel com endereço sigiloso onde funciona a CACC – Casa Abrigo Clara Camarão, unidade descentralizada desta Secretaria.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.150.2-154 – Atendimento às Mulheres usuárias dos Serviços da SEMUL – Anexo 7 – Valor Anual: R\$ 50.808,00 (Cinquenta Mil, Oitocentos e Oito Reais)

FONTE: 17020000 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.01 – ELEMENTOS: 33.90.36

VIGÊNCIA: 30 de Setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 191 da Lei 14133/2021

DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2025

ASSINATURAS: ANDREA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS - Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL e Guilherme Raphael de Souza Jales – Representante Legal de LUCINETE DE SOUZA JALES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA 84/2025

NOMEIA FUNCIONÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE FOMENTO 25/2025.

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:

Considerando o processo administrativo SEL- 20251265250 que trata sobre Termo de Fomento 25/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do termo de fomento 25/2025, os funcionários abaixo designados:

ERIC PATRICK OLIVEIRA DA SILVA – MATRÍCULA Nº 73.521-7 (PRESIDENTE)

LARISSA BRUNA DUARTE OLIVEIRA – MATRÍCULA 73.621-8 (MEMBRO)

DENNIS FERNANDES LISBOA - MATRÍCULA Nº 26.174-2 (MEMBRO)

Artigo 2º: As nomeações ora realizadas são específicas para atendimento do Processo Administrativo SEL- 20251265250, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 01 de outubro de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA 83/2025

NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA SER GESTOR DO TERMO DE FOMENTO 25/2025.

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:

Considerando o processo administrativo SEL- 20251265250, que trata sobre Termo de Fomento 25/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear com gestor do Termo de Fomento o servidor MARCIO DANTAS NEPOMUCENO, matrícula nº 73.622-3.

Artigo 2º: A nomeação ora realizada é específica para atendimento do Processo Administrativo nº SEL- 20251265250, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 01 de outubro de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR EXCEPCIONALIDADE Nº 006/2025

Contrato nº 11/2020

Processo Administrativo: SEL-20231260307

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Esporte e Lazer - SEL

CONTRATADA: SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS EIRELI – CNPJ: n.º 01.112.970/0001-41

OBJETO: Prorrogação temporária de contrato de prestação de serviço terceirizado, em razão da impossibilidade de conclusão tempestiva de novo procedimento licitatório. Fundamentação legal no artigo 57, §1º, inciso II, e artigo 65, §5º, da Lei nº 8.666/1993, e no princípio da continuidade do serviço público previsto no artigo 175 da Constituição Federal no valor de R\$ 1.269.760,56 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

BASE LEGAL artigo 57, §1º, inciso II, e artigo 65, §5º, da Lei nº 8.666/1993

Atenciosamente,

Natal, 01 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

Hermes Câmara de Souza – Contratante

Claudio Roberto Pereira- Contratada

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2025

PROCESSO Nº 20251265250

PARCEIROS:

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL

- MONAMY FUTEBOL CLUBE-CNPJ Nº 09.108.952/0001-06

ENDEREÇO: Rua do Falcão, nº 8013 - Lote 6 Quadra 12, Pitumbu, Natal – RN, cep. 59067-730.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer – 33.50.41 – Contribuições - Fonte 15000000 – Anexo 9. VALOR TOTAL: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

BASE LEGAL: Art. 51, Lei nº 13.019/14

OBJETO: Projeto “Apoio ao desenvolvimento e formação de atletas de futebol do Monamy Futebol Clube no município de Natal”

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado justificadamente. Natal, 01 de outubro de 2025.

PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Hermes Câmara de Souza

MONAMY FUTEBOL CLUBE – FILLIPE BEZERRA DE ARAUJO

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20251265250

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL e o MONAMY FUTEBOL CLUBE, conforme justificativa do Projeto anexa nesse processo, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a Transferência de recursos financeiros, para a entidade por meio do projeto de apoio ao projeto “Apoio ao desenvolvimento e formação de atletas de futebol do Monamy Futebol Clube no município de Natal”, que visa promover, através do Monamy Futebol Clube, a formação de adolescentes entre 13 e 17 anos com habilidades e valores que os auxiliem a ter êxito no esporte e na vida, como trabalho em equipe, respeito, liderança, perseverança e disciplina.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular

do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Diante de todo o exposto, ao analisarmos que tal projeto recebeu emenda impositiva do Vereador Preto Aquino.

Assim, conforme proposta apresentada e documentação acostada, atendidos os preceitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, assinamos o termo de fomento, com inexigibilidade de chamamento público.

Natal, 01 de outubro de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA-Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 41/2025-GS/SEMDES, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Designa gestores e fiscais de contrato para acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 20250903060.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar, para atuar como Gestor do Contrato relativo à execução do refazimento da instalação elétrica do Centro Administrativo da GMN, referente ao Processo Administrativo SEMDES nº 20250903060 e ao Contrato Administrativo nº 10/2025, o servidor Edivan Bezerra Costa, Matrícula 12.258-1.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento do titular, fica designado como Gestor Substituto o servidor Marcos Alexandre Adriano de Melo, Matrícula 11.302-6.

Art. 2º – Designar, para atuar como Fiscal do Contrato, o servidor Aldemir César Queiroz dos Santos, Matrícula 19.191-4.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento do titular, fica designado como Fiscal Substituto o servidor Gener Rique Silva, Matrícula 19.118-3.

Art. 3º – Ficam outorgadas aos fiscais as seguintes atribuições:

I – acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;

II – inquirir e analisar processos, observando a formalização processual;

III – ter acesso a todos os documentos relativos ao contrato;

IV – contatar o contratante para esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços;

V – procurar a Assessoria Jurídica para notificação do contratante em caso de inadimplência;

VI – emitir documentos solicitando ou sugerindo providências necessárias à fiel execução contratual.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal/RN, 01 de outubro de 2025.

SAMARA TRIGUEIRO FÉLIX DA SILVA

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 – SEMDES.

N. DO PROCESSO: 20251024295.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – Semdes.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CNPJ: 07.797.967/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços no sistema online “Banco de Preços” com base nos preços praticados pela Administração Pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados praticados.

VALOR: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 em sua redação atual.

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 06.122.001.2-796 – Manutenção e Funcionamento da Semdes.

ELEMENTO(S) DE DESPESA: 33.90.39. SUBELEMENTO(S): 11.

FONTE: 15010000.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é de 01 (um) ano, contado a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

Contratante: Samara Trigueiro Félix da Silva – Semdes.

Contratado: Rudimar Barbosa dos Reis – NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Natal/RN, 25 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2025

A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 11/2025, Processo Administrativo Eletrônico SEMIDH – 20251378844 do tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de ribbons para impressão, destinados à Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH, visando atender à demanda de emissão da carteira CIPTA Natal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de

forma eletrônica entre os dias 07/10/2025 e 10/10/2025 e, a etapa de lances ocorrerá no dia 10/10/2025 das 08h01 às 14h01 no site Portal de Compras Públicas

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-igualdade-racial-e-direitos-humanos-de-natal-semidh-4649/de-11-2025-2025-426244>
Eventuais dúvidas poderão ser solicitadas à Unidade Setorial de Administração Geral- USAG/ SEMIDH, localizada na Rua Jundiá, 644 - Tirol – NATAL/ RN – CEP: 59020-120, Tel.: (84) 99408-3154 e/ou e-mail (daf.semidh@natal.rn.gov.br).

Natal/RN, 01 de outubro de 2025.

Luciana Dantas da Costa Oliveira-Secretária Municipal – SEMIDH

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 61/2025 – PGM/GAB, NATAL, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023, CONSIDERANDO que foi noticiado no processo administrativo eletrônico nº PGM-20250602086 que o servidor Jonathan Araújo Santiago Lima, procurador municipal em estágio probatório, matrícula nº 73.603-8, portador do CPF sob o nº XXX.425.173-XX, apresentou atestado médico em 08.04.2025, com afastamento de 15 (quinze) dias, não tendo comparecido à Junta Médica nem apresentado justificativa de ausência junto ao setor de Recursos Humanos; CONSIDERANDO que, no mesmo processo administrativo, apurou-se que o referido servidor compareceu presencialmente em apenas um dia na semana de 05 a 09.05.2025, sem autorização para regime remoto, o que é expressamente vedado a procuradores em estágio probatório, consoante previsão da Lei Complementar que rege a Procuradoria-Geral do Município de Natal;

CONSIDERANDO que, ainda no referido processo, constatou-se a perda de prazos em dois feitos judiciais, bem como o acúmulo de 237 (duzentos e trinta e sete) processos em sua pasta pessoal, número significativamente superior ao dos demais procuradores;

CONSIDERANDO que tais condutas, em tese, configuram violação aos deveres funcionais previstos no art. 193 da Lei nº 1.517/1965, especialmente quanto à assiduidade, presteza, responsabilidade e observância às ordens superiores;

CONSIDERANDO que, no tocante ao regime probatório, a Lei Complementar nº 236/2023 exige o cumprimento presencial das atividades, vedando o trabalho remoto, conforme disposto no artigo 34-A e seu § 1º;

CONSIDERANDO o disposto no art. 213 da Lei nº 1.517/1965, que prevê o Processo Administrativo Disciplinar como instrumento legal para apuração da responsabilidade do servidor público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 215 da mesma Lei, que disciplina a composição e as regras para constituição de comissões de processo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal Jonathan Araújo Santiago Lima, matrícula nº 73.603-8, para apuração dos fatos narrados e das eventuais infrações administrativas a ele atribuídas.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar as possíveis infrações disciplinares praticadas pelo servidor mencionado no art. 1º:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
HERBERT ALVES MARINHO	12.601-2	Presidente
TIAGO CAETANO DE SOUZA	47.785-1	Membro
AURINO LOPES VILA	13.339-6	Membro
JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR	60.813-1	Suplente

Art. 3º A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de forma minuciosa, adotando as medidas necessárias para tal finalidade, assegurando ao servidor o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa, contados da data de publicação deste ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELINA MARIA LINS LOBO

Procuradora-geral do Município

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – Nº 54/2024

Nº do processo: Funcarte-20240585145

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte-FUNCERN.

CLÁUSULA PRIMEIRA. – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem como Objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 54/2024, até a data de 04, de junho, de 2026, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no Termo de Fomento nº 54/2024 manter-se-ão inalteradas.

Data da Assinaturas:

Natal, 01 de outubro de 2025

IRACY GOIS DE AZEVEDO-FUNCARTE

Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - FUNCERN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – Nº 72/2024

Nº do processo: Funcarte-20240969865

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte-FUNCERN.

CLÁUSULA PRIMEIRA. – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem como Objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 72/2024, até a data de 05, de junho, de 2026, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no Termo de Fomento nº 72/2024 manter-se-ão inalteradas. Data da Assinaturas:

Natal, 01 de outubro de 2025

IRACY GOIS DE AZEVEDO-FUNCARTE

Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - FUNCERN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251378518

Nome do Credor: 21.164.524 RAFAELA NASCIMENTO BRITO

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: contratação da empresa 21.164.524 RAFAELA NASCIMENTO BRITO, sob CNPJ 21.164.524/0001-98, referente apresentação de Rafaela Brito e Coco de Rosas, dentro da programação do evento Feira no Beco, que acontecerá no Beco da Lama, situado na Rua Coronel Cascudo, Cidade Alta, Natal/RN. No dia 04 de outubro do corrente ano, com até 2 (duas) horas de duração e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Daniel Valença.

Natal/RN, 01 de outubro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251414425

Nome do Credor: 21.588.423 GLAY ANDERSON DE OLIVEIRA DANTAS

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Objeto: contratação da empresa 21.588.423 GLAY ANDERSON DE OLIVEIRA DANTAS, inscrita no CNPJ Nº 21.588.423/0001-44, para apresentação da banda Moby Dick, na programação do evento 19º Feira do Sabor e Arte, que acontecerá na PRAÇA MÃE PEREGRINA, situada na Rua Uirapuru, nº 80, I Etapa do Conjunto Cidade Satélite, Bairro Pitimbu, Natal/RN, no dia 03 de outubro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Vereador Preto Aquino.

Natal/RN, 01 de outubro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 3ª Chamada

PROCESSO: 20250908118

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para Contratação de uma empresa especializada na elaboração de levantamento e estudos técnicos preliminares, anteprojeto, projeto básico e executivo para a construção de uma Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos. O projeto deverá atender aos padrões exigidos pela engenharia sanitária e ambiental, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislação pertinente.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000, ou encaminhada para o e-mail vinicius.andrade@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3646-2820, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 01 de outubro de 2025.

Vinicius Oliveira de Andrade-Gerente Administrativo

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0635/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora ANA PATRICIA DA MOTTA BEZERRA SILVERIO do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete da Vereadora Camila Araujo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0636/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, e Lei nº 7.914/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANA PATRICIA DA MOTTA BEZERRA SILVERIO, para ocupar o cargo em comissão Assessor Parlamentar 1, com lotação no Gabinete da Vereadora Camila Araujo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0637/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar VICTOR GOMES PRADINES do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 2, com lotação no Gabinete do Vereador Matheus Faustino. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0638/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, e Lei nº 7.914/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VICTOR GOMES PRADINES, para ocupar o cargo em comissão Assessor Parlamentar 1, com lotação no Gabinete do Vereador Matheus Faustino. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0639/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar RANMAILDO RAIKA REVOREDO do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, com lotação no Gabinete da Vereadora Samanda Alves. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0640/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar NAYARA CAINA ARAUJO SILVA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 2, com lotação no Gabinete da Vereadora Samanda Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0641/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RANMAILDO RAIKA REVOREDO para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 2, com lotação no Gabinete da Vereadora Samanda Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0642/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, e Lei nº 7.914/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NAYARA CAINA ARAUJO SILVA, para ocupar o cargo em comissão Assessor Parlamentar 1, com lotação no Gabinete da Vereadora Samanda Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0643/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DIACIRA TALITA CAVALCANTI DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Luciano Nascimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0644/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, e Lei nº 7.914/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DIACIRA TALITA CAVALCANTI DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão Assessor Parlamentar 1, com lotação no Gabinete do Vereador Luciano Nascimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0645/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar KAMILA DANTAS DE SENA GALVAO FONSECA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Irapoã Nobrega.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0646/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, e Lei nº 7.914/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear KAMILA DANTAS DE SENA GALVÃO FONSECA, para ocupar o cargo em comissão Assessor Parlamentar 1, com lotação no Gabinete do Vereador Irapoã Nobrega.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0647/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LUCIANA LARISSE SARAIVA DE SANTANA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Daniel Santiago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0648/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, e Lei nº 7.914/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUCIANA LARISSE SARAIVA DE SANTANA, para ocupar o cargo em comissão Assessor Parlamentar 1, com lotação no Gabinete do Vereador Daniel Santiago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

A Câmara Municipal do Natal, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 033/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da empresa IGOR RODRIGUES PESSOA, CNPJ:23.938.081/0001-70, visando a prestação de serviços de conserto, bem como manutenção preventiva e corretiva da porta giratória, com detector de metais, instalada na entrada da sede da Câmara Municipal de Natal/RN, no valor global de R\$ 28.939,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e nove reais). Atividade/Projeto: 01.031.001.2007 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17 – Outros Serviços de Terceiros PJ/Manutenção de Bens Móveis Fonte de Recurso: 1.500.000 – Ordinário não vinculado – Anexo III. Natal/RN, 01 de outubro de 2025. Ériko Jácome/Presidente.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Natal, situada à rua Jundiá, nº 546, Tirol, Natal/RN, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, calçados e acessórios, visando atender as necessidades da Guarda Legislativa da Câmara Municipal de Natal. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: acmnat@yahoo.com.br, como também apresentar Proposta de Preço em até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Natal/RN, 01 de outubro de 2025. Mícarla Vanessa Xavier da Costa Silva – Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

Pesquisa Mercadológica

A Câmara Municipal do Natal, situada na Rua Jundiá, nº 546, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização de cotação de preços cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de material ambulatorial, a fim de suprir as necessidades do setor ambulatorial da Câmara Municipal de Natal, conforme especificações e quantitativos especificados no Termo de Referência. A pesquisa mercadológica tem prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Demais informações e o termo de referência poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo E-mail: acmnat@yahoo.com.br. Natal/RN, 01 de outubro de 2025. Mícarla Vanessa Xavier da Costa Silva – Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PORTAS DE VIDROS INSTALADAS EM SUAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL E DO PRÉDIO ANEXO DA PROCURADORIA.

A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES E O RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA PODERÃO SER OBTIDOS NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2025. MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DA CIDADE DO NATAL

A Secretária da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, Sra. Ademires Silva Machado, Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social da Cidade do Natal – CONHABINS, CONVOCA, por meio deste Edital, todos (as) os seus (uas) Conselheiros (as), a participarem da Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 06 de outubro de 2025 (segunda-feira), às 9:00 h da manhã,

segunda chamada às 09:30 h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, à Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal-RN, para tratar da seguinte pauta:

Apresentação dos Projetos de Regularização Fundiária em trâmite na Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE; Natal, 01 de outubro de 2025.

Ademires Silva Machado -Presidente do CONHABINS

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00h.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADOR:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias